

REGULAMENTO

PREÂMBULO

Com o objetivo de estimular a mudança nas organizações de saúde do SNS, reconhecendo a necessidade de potenciar o capital humano e de dotar os Profissionais de Saúde das competências necessárias para que assumam um papel ativo de liderança na gestão da mudança, a Associação Portuguesa de Administradores Hospitalares (APAH) atribui a Bolsa “Desenvolvimento do Capital Humano em Saúde”.

ORGANIZAÇÃO

A Bolsa “Desenvolvimento do Capital Humano em Saúde”, conferida pela APAH e com a consultoria técnica da Nobox, beneficia da atribuição de um patrocínio da Gilead Sciences.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem candidatar-se à Bolsa “Desenvolvimento do Capital Humano em Saúde” Instituições do Serviço Nacional de Saúde (Centros Hospitalares, Unidades Locais de Saúde ou Agrupamentos de Centros de Saúde).

Serão atribuídas um total de 2 Bolsas anuais, distribuídas preferencialmente de forma igual entre cuidados primários e hospitalares.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. OBJETIVOS

A Bolsa “Desenvolvimento do Capital Humano em Saúde” é uma oportunidade para as organizações de saúde selecionadas poderem:

- desenvolver e aplicar boas práticas de gestão de projeto e gestão da mudança nos projetos selecionados, através de consultoria ao projeto;
- dotar os profissionais com as competências necessárias para exercer a liderança proativa do projeto e de novos projetos que promovam mudança positiva nas suas realidades, através do programa da formação.

2. ESTRUTURA DA BOLSA

A Bolsa “Desenvolvimento do Capital Humano em Saúde” está estruturada em dois eixos: Programa de Formação e o Projeto de Mudança.

O desenvolvimento do projeto e o programa de formação serão independentes, com planos e calendários próprios e envolvendo profissionais distintos. Contudo há competências trabalhadas na formação que serão úteis para o projeto, assim como aprendizagens do projeto que merecem ser usadas na formação.

2.1. PROGRAMA DE FORMAÇÃO

O Programa de formação decorrerá em formato misto (*online* e presencial), com a duração máxima de 48 horas, ao longo de 2 a 3 meses, sendo destinado a um máximo de 15 profissionais da instituição.

O Programa é composto por 3 módulos (detalhe em anexo), focados no desenvolvimento de competências essenciais para que assumam uma liderança proativa que promova uma mudança positiva na organização, com os seguintes temas:

1. Liderança pessoal e de equipas (Conhecer-se, ser líder de si próprio e aos outros);
2. Liderança num novo paradigma (Construir uma cultura de inovação (perspetiva *bottom-up*));
3. Alinhamento organizacional (Conectar os projetos com a visão da organização (perspetiva *top-down* e *bottom-up*)).

Os participantes para o programa de formação deverão ser selecionados pela instituição candidata, não sendo obrigatório que façam parte da equipa do projeto.

2.2. PROJETO DE MUDANÇA DO CAPITAL HUMANO

A atribuição da bolsa depende da submissão de um Projeto de Mudança do Capital Humano, estruturado de acordo com as indicações do ponto 3 (e em maior detalhe no guião de apoio à candidatura).

A instituição vencedora deve comprometer-se com a implementação do projeto durante o ano de 2021, para o qual receberão suporte à implementação, através de consultoria de gestão especializada.

A equipa de consultoria irá acompanhar cada uma das equipas de projeto, ao longo de 6 meses, entre Abril e Outubro de 2021 (até 60 horas), na construção dos planos de projeto e na definição das ações, com o propósito de assegurar que os projetos cumprem as etapas de gestão de mudança necessárias na implementação e institucionalização do novo paradigma.

3. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

3.1. As candidaturas são formalizadas através da submissão do Projeto de Mudança do Capital Humano, que permita compreender e evidenciar o seu potencial para atingir os objetivos identificados supra.

3.2. As candidaturas devem ser submetidas através de formulário próprio, disponível no site da APAH, entre 16 de novembro de 2020 e 15 de janeiro de 2021.

3.3. Os documentos de candidatura incluem, obrigatoriamente:

- a)** Identificação completa da instituição, acompanhada de declaração de compromisso na implementação do projeto e no cumprimento do programa de formação, caso a bolsa lhe seja atribuída;
- b)** Identificação da equipa responsável pelo projeto: nome completo, profissão, contactos telefónico e eletrónico, e identificação do responsável principal pelo projeto;
- c)** Descrição do projeto, de acordo com a seguinte estrutura (explicação mais detalhada no guião de apoio à candidatura):

- Título do projeto;
- Enquadramento do problema;
- Objetivos e resultados esperados;
- Ante-projeto - Solução preliminar;
- Discussão (forças da solução e obstáculos);
- Implementação;
- Sustentabilidade - plano para o futuro.

d) Descrição do grupo de profissionais que participará no programa de formação, bem como da justificação da sua escolha;

3.4. Cabe à Direção da APAH a verificação do cumprimento das condições do presente regulamento, comunicando aos candidatos a sua aceitação ou recusa, não passível de recurso, até ao dia 20 de janeiro de 2021.

3.5. A título excecional, no caso das candidaturas não observarem, cumulativamente, as condições do regulamento, as mesmas podem ser aceites condicionalmente. Contudo, as candidaturas que, até à data da avaliação, não contenham todos os elementos necessários não serão consideradas.

3.6. O júri avalia as candidaturas submetidas e aceites, informando as instituições vencedoras até ao dia 28 de Fevereiro de 2021.

4. JÚRI

4.1. O júri é composto por 5 (cinco) elementos com perfil profissional de reconhecido mérito na área da saúde integrando: 1 (um) elemento da APAH, 4 (quatro) membros de reconhecida competência na área da saúde. A constituição do júri é publicada no website da APAH.

4.2. O júri é presidido pelo membro representante da APAH, sendo-lhe atribuído voto de qualidade.

4.3. A Gilead Sciences não faz parte integrante do júri, pelo que não participa na atribuição do prémio.

4.4. O júri compromete-se a avaliar todas as candidaturas recebidas com o intuito de selecionar o(s) melhor(es) projeto(s), tendo em conta os critérios do ponto 5.

4.5. A decisão do júri relativa às candidaturas vencedoras é comunicada por via eletrónica aos candidatos e será divulgada publicamente no website da APAH (www.apah.pt) até 28 de Fevereiro de 2021.

4.6. O júri delibera por maioria qualificada de votos, não sendo passível de recurso.

4.7. O júri atribuirá o Prémio ao primeiro classificado de cada categoria (Hospitais/ULS e Agrupamentos de Centros de Saúde), podendo mediante a qualidade das candidaturas atribuir as 2 bolsas à mesma tipologia de instituição.

4.8. O júri reserva-se ao direito de não atribuir qualquer prémio, caso a qualidade dos trabalhos a concurso assim o justifique.

4.9. Os membros do júri têm o dever de sigilo relativamente ao teor das deliberações e ao sentido de voto dos restantes membros.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Para efeitos de avaliação por parte do júri, são tidos em conta os seguintes critérios, com as respetivas ponderações (explicados em detalhe no guião de apoio à candidatura):

Adequação do problema ao tema de capital humano = 25%;

Eficácia potencial da solução para a motivação e desenvolvimento do capital humano = 25%;

Inovação da potencial solução = 25%;

Replicabilidade em outras instituições = 25%;

6. COMPROMISSO E RESPONSABILIDADES

6.1. Ao candidatarem-se, as instituições representadas pelas respetivas Administrações, submetem uma declaração de compromisso, na qual se responsabilizam, no caso da bolsa lhes ser atribuída, pelo cumprimento dos requisitos da bolsa e dos respetivos prazos:

- Implementação do projeto de mudança de capital humano, com início em Abril de 2021;
- Apresentação dos resultados do projeto na Conferência da APAH em Outubro de 2021;
- Participação na totalidade do programa de formação, dos profissionais selecionados para o efeito;

7. COMUNICAÇÃO E CONFIDENCIALIDADE

7.1. A estratégia de promoção do prémio será definida pela APAH.

7.2. Ao candidatarem-se, os participantes reconhecem e atribuem à APAH o direito de proceder à recolha, publicação e divulgação dos seus dados pessoais e do projeto para efeitos exclusivos de divulgação e realização do concurso.

7.3. A APAH obriga-se a respeitar a confidencialidade dos dados pessoais e do projeto fornecidos pelos participantes, fazendo o tratamento dos mesmos no rigoroso cumprimento do regime legal de proteção de dados.

8. OUTRAS CONDIÇÕES

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos de acordo com os princípios e normas da legislação nacional aplicável em vigor.

A Direção da APAH